

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS Nº 11/2024**

Homologado aos 12 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a). ELDER GOBBI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 49807465SSP e inscrito no CPF nº 748.304.659-72, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, bairro CRISTO REI nesta cidade, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, bairro CRISTO REI nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS Nº 11/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORMES E BANDEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH (GERENCIADOR) E PARTICIPANTES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
BANDEIRAS ON LINE ATERFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03
Endereço	Nº
RUA 8	1405
Bairro	
SANTA CRUZ	
Cidade	CEP
RIO CLARO/SP	13500210
Email	Telefone
angela@bandeirasonline.com.br	(11) 5536-3020
Representante Legal	CPF
TIAGO PAVAO MENDES	171.643.718-06

2 - BANDEIRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2084	BANDEIRA 1: TIPO: OFICIAL DO BRASIL 1,12M X 1,60M – USO INTERNO Detalhamento: Bandeira 1: Tipo: Oficial do Brasil, Material: Cetim dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12mx 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	155,0000	465,00
2	2085	BANDEIRA 2: TIPO: OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1,12M X 1,60M – USO INTERNO Detalhamento: Bandeira 2: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso, Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12mx 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	155,0000	465,00
3	2086	BANDEIRA 3: TIPO: OFICIAL DO ESTADO DE MUNICÍPIO DE TAPURAH 1,12M X 1,60M – USO	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	155,0000	465,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		INTERNO Detalhamento: Bandeira 3: Tipo: Oficial do Município de Tapurah, Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12mx 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:201					
4	2087	BANDEIRA 4: TIPO: OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1,12M X 1,60M – USO INTERNO Detalhamento: Bandeira 4: Tipo: Oficial do Poder Legislativo Municipal, Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12mx 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	155,0000	465,00
5	2088	BANDEIRA 5: TIPO: OFICIAL DO BRASIL 1,35M X 1,92M – USO EXTERNO Detalhamento: Bandeira 5: Tipo: Oficial do Brasil Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	205,0000	615,00
6	2089	BANDEIRA 6: TIPO: OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO BRASIL 1,35M X 1,92M – USO EXTERNO Detalhamento: Bandeira 6: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	205,0000	615,00
7	2090	BANDEIRA 7: TIPO: OFICIAL DO MUNICIPIO DE TAPURAH 1,35M X 1,92M – USO EXTERNO Detalhamento: Bandeira 7: Tipo: Oficial do Município de Tapurah Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	UN - UNIDADE	BANDEIRASONLINE	3,00	205,0000	615,00

Total: 3.705,00

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citada no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônico, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias



primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, n° 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL



11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O Aviso de Dispensa Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

ELDER GOBBI

Presidente da Camara

TIAGO PAVAO MENDES

**BANDEIRAS ON LINE
ATERFATOS TEXTEIS LTDA**